PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/05, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodooeste.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://uniaodooeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO COMPLEMENTAR DESTINADAS AO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA CORPORAÇÃO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3 - ANEVO III - MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Desp. 91 MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. – O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX - PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06	R$164,33
02	**COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA LONGAPMSC** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06	R$249,66
03	**JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	02	R$1.236,33

04	**JAQUETA CORTA VENTO CAQUI- PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	05	R$659,66

VALOR TOTAL: **R$8.254,90 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, noventa centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 77/2026.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/05/2026 às 17:00hrs.**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

• Qualificação Técnica/Operacional:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de que a empresa está devidamente autorizada/credenciada para o fornecimento de fardamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de documento que comprove sua aprovação em análise técnica realizada pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), nos termos da regulamentação vigente (RUPMSC).

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega do material**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O prazo de início de execução da oficina, será conforme edital e Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de União do Oeste (SC), em 06 de maio de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.05.06 14:39:53 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1.INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Polícia Militar do Município de União do Oeste/SC.

E-mail: 2b4c1p5g@pm.sc.gov.br

Telefone: (49) 3321-0187

Responsável(is): Jean Carlos Fontana

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO COMPLEMENTAR DESTINADAS AO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA CORPORAÇÃO.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais dos efetivos da Polícia Militar atuantes no Município de União do Oeste/SC, diante da insuficiência e do desgaste progressivo das peças de fardamento atualmente utilizadas.

O fardamento policial militar não se limita à função de vestimenta, constituindo elemento essencial à identificação institucional, à padronização visual da corporação e à segurança dos agentes no exercício de suas atividades. O uso contínuo, aliado às condições operacionais inerentes à atividade policial, ocasiona desgaste natural, perda de características funcionais e eventual inadequação aos padrões exigidos, comprometendo sua durabilidade, apresentação e eficiência.

A insuficiência ou inadequação das peças de fardamento impacta diretamente o desempenho das funções institucionais, podendo prejudicar a identificação do agente público perante a sociedade, enfraquecer a autoridade institucional e expor o policial a

riscos decorrentes da não conformidade com os padrões regulamentares.

Destaca-se, ainda, que o fornecimento de fardamento segue rigorosos critérios estabelecidos pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme regulamentação vigente (RUPMSC), não sendo possível a confecção ou adaptação das peças pelo próprio efetivo ou pela Administração Pública. Isso se deve à necessidade de observância de padrões técnicos específicos, controle de qualidade, padronização institucional e requisitos de segurança.

Ademais, somente empresas devidamente autorizadas pela corporação, após análise técnica realizada pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), estão aptas a produzir e fornecer os itens de fardamento, o que restringe o fornecimento a um mercado especializado e regulamentado.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de um efetivo devidamente uniformizado e em conformidade com as normas institucionais é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de segurança pública prestados à população, bem como para assegurar o adequado funcionamento da atividade policial no âmbito municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medida administrativa apta a suprir a demanda existente, garantindo a regularidade, a padronização e a adequação dos meios necessários ao pleno desempenho das atividades policiais, em conformidade com as normas vigentes.

No caso, verifica-se que a Secretaria reponsável, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sitema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação a ser prestado o serviço de forma integral.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como

as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da

licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de que a empresa está devidamente autorizada/credenciada para o fornecimento de fardamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de documento que comprove sua aprovação em análise técnica realizada pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), nos termos da regulamentação vigente (RUPMSC).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na aquisição de peças de fardamento complementar destinadas aos efetivos da Polícia Militar do Município de União do Oeste/SC, em conformidade com os padrões, modelos e especificações técnicas estabelecidos na regulamentação vigente da corporação (RUPMSC).

O fornecimento deverá ser realizado por empresa devidamente autorizada pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, garantindo que os itens atendam integralmente aos requisitos de padronização, qualidade, durabilidade, funcionalidade e identificação institucional exigidos.

A solução abrange o fornecimento integral dos itens, incluindo a produção, controle de qualidade, transporte, entrega e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, assegurando que as peças sejam entregues em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, destaca-se que, em razão da natureza do objeto — bens de consumo de uso individual —, não se aplica a necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica especializada. Eventuais inconformidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações deverão ser sanadas pelo fornecedor mediante substituição dos itens, dentro de prazo razoável a ser estabelecido no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração.

Adicionalmente, poderá ser exigida garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição de peças que apresentem vícios ou não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada, garantindo a regularidade, padronização e eficiência no fornecimento de fardamento ao efetivo policial, em conformidade com as normas institucionais vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX - PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06
02	**COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA LONGAPMSC** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06
03	**JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	02
04	**JAQUETA CORTA VENTO CAQUI- PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	05

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Embora o objeto seja composto por diferentes peças de fardamento complementar, tais itens integram um conjunto padronizado de uso institucional, cuja uniformidade é essencial para a adequada identificação, apresentação e atuação dos efetivos da Polícia Militar. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, por melhor atender aos princípios da eficiência, padronização, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução contratual e a uniformidade dos itens fornecidos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento adequado de peças de fardamento complementar aos efetivos da Polícia Militar do Município de União do Oeste/SC, de forma a garantir melhores condições para o desempenho das atividades institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento competitivo possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a adequada relação entre custo e benefício. A contratação unificada, por sua vez, contribui para a otimização de custos logísticos, administrativos e operacionais, evitando despesas decorrentes da gestão de múltiplos contratos e reduzindo riscos de retrabalho, aquisições emergenciais e desperdícios.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a aquisição de peças de fardamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela corporação assegura maior durabilidade e qualidade dos itens, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e garantindo maior vida útil dos produtos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a padronização e a adequação do fardamento contribuem diretamente para o desempenho eficiente das atividades policiais, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto, mobilidade e segurança aos agentes públicos, além de fortalecer a identificação institucional perante a sociedade.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A contratação pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de recursos naturais, utilização de insumos têxteis e geração de resíduos nos processos produtivos e logísticos. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, a utilização de materiais de maior durabilidade, a adequada destinação de resíduos e o uso de embalagens recicláveis, bem como a otimização do transporte. Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, não há consumo direto de energia em sua utilização, não sendo aplicáveis exigências específicas nesse sentido.

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), 06 de maio de 2026.

Jean Carlos Fontana
3° Sgt PM Mat. 927531-2

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO COMPLEMENTAR DESTINADAS AO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA CORPORAÇÃO.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX - PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06	R$164,33
02	**COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA LONGAPMSC** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06	R$249,66
03	**JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	02	R$1.236,33
04	**JAQUETA CORTA VENTO CAQUI- PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	05	R$659,66

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças de fardamento complementar ao efetivo da Polícia Militar do Município de União do Oeste/SC, visando assegurar a padronização visual, a adequada identificação funcional e o cumprimento das normas institucionais vigentes.

O uso de uniformes regulamentados é essencial para a apresentação pessoal do policial militar, para o fortalecimento da identidade institucional e para a segurança no exercício das atividades operacionais. Além disso, o desgaste natural decorrente do uso contínuo torna necessária a reposição periódica das peças, a fim de manter as condições adequadas de utilização.

Considerando que os itens devem atender às especificações técnicas estabelecidas na

Portaria nº 985/PMSC/2023 e no Ato nº 838/2025 (RUPMSC), o fornecimento deve ser realizado por empresas devidamente autorizadas pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme critérios técnicos definidos pela corporação.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de peças de fardamento complementar em conformidade com os padrões exigidos, assegurando qualidade, durabilidade e padronização, de modo a atender às necessidades operacionais do policial militar e contribuir para a eficiência do serviço público prestado.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Polícia Militar do Municípiode União do Oeste/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item; ( ) por lote; (x) global.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o valor total ofertado para o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da necessidade de aquisição conjunta dos materiais.

Assim, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido

precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.2. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

7.6. Os itens deverão estar em conformidade com os padrões e especificações estabelecidos na regulamentação vigente da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (RUPMSC), não sendo admitidas variações que comprometam a padronização institucional.

7.7. A contratada deverá garantir a substituição, no prazo a ser estabelecido, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

7.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

7.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.10. A empresa deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam provenientes de processo produtivo que atenda às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

7.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, sendo vedado o fornecimento parcial sem prévia autorização da Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivanir Luzzi para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s)

serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na

Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 91 MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR FINAL
BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX - PMSC.	UND.	06	R$200,00	R$149,00	R$144,00	R$164,33
COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA LONGAPMSC	UND.	06	R$220,00	R$290,00	R$239,00	R$249,66
JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PMSC.	UND.	02	R$990,00	R$1.400,00	R$1.319,00	R$1.236,33
JAQUETA CORTA VENTO CAQUI- PMSC.	UND.	05	R$650,00	R$680,00	R$649,00	R$659,66

Após a análise dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, adotou-se o valor médio como referência para a contratação, de modo a garantir maior equilíbrio e fidedignidade na comparação entre as propostas.

A escolha fundamenta-se na especificidade do objeto licitado, considerando que os itens devem atender às normas vigentes estabelecidas pelo Ato nº 838/PMSC/2025, o que restringe o fornecimento a empresas devidamente credenciadas e aptas tecnicamente.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com fornecedores autorizados, assegurando a compatibilidade dos valores com os padrões exigidos pela Polícia

Militar de Santa Catarina, o que reforça a necessidade de uma análise não apenas quantitativa, mas também qualitativa dos preços obtidos.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 06 de maio de 2026.

Jean Carlos Fontana
3°Sgt PM Mat. 927531-2

ANEXO III- PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO COMPLEMENTAR DESTINADAS AO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA CORPORAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo

Valor por Item da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)